

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 259/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Grupo : Direção e Assessoramento Superior - DAS, o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível/Código DAS-2.

Artigo 2º - Os vencimentos, vantagens e obrigações estão estabelecidos pela Lei Municipal № 009, Anexos IV e V, de 05 de fevereiro de 1993, sendo que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - O cargo de Diretor do departamento de Administração e Finanças fica integrado a Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 29 de novembro de 1999.

DARIO CREPALDI

Prefeito Municipal

Registra la e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JOARES BIFF Sec. Adm. Minança